

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 7619/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/99.6TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Queirós dos Santos, filho de Guilherme Dias dos Santos e de Maria de Santa Cruz Pio Raposo dos Santos, natural de Matosinhos, Custóias, Matosinhos, nascido em 22 de Novembro de 1953, casado, titular da identificação fiscal n.º 209756098 e do bilhete de identidade n.º 7144042, com domicílio em La Gare, 29690 Locmaria Berrien, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Agosto de 1993, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Aviso n.º 7620/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/02.2PAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António da Costa Amorim, filho de João Barbosa Amorim e de Maria da Costa, natural de Arcos de Valdevez, Rio Cabrão, Arcos de Valdevez, nascido em 9 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10879367, com domicílio em Rio Tinto, 11, Lugar de Rasas, Vila Mou, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos artigos 139.º, n.º 4, e 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2001, por despacho de 20 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Aviso n.º 7621/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 487/05.5TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Pinto Costa, filho de Mário da Costa de Jesus e de Maria da Conceição da Silva Pinto, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 12069419, com domicílio no Bairro dos Pescadores, 70, rés-do-chão, porta 126-D, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso n.º 7622/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3504/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Fernando Marques Ramos Pereira, filho de Mário Ramos Pereira e de Maria Albina Marques Pereira, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9770511, com domicílio na Rua Pêro de Alenquer, 125, Baguim do Monte, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática do crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 7623/2006 — AP

O Dr. Luís Seixas, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/90.1TBVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Heliodoro de Sousa Monteiro, filho de José de Sousa Monteiro e de Lurdes Bimbi, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1958, casado, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 9450317, com domicílio na Rua de Santa Bárbara, 27, 1.º, esquerdo, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 3 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido sujeito a prestação de termo de identidade e residência.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Escrivão-Adjunto, *José Domingues*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 7624/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 728/00.5PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo José da Silva Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Almerinda Maria da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 17692887, com domicílio na Rua Graciliano Marques, 10, 1.º, direito, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2000, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Novembro de 2000, por despacho de 11 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Escrivã Auxiliar, *Alda Cabral Lisboa*.